Prefeitura de Registro
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.308 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Jacarandá, localizada no Bairro Arapongal no Município de Registro.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prolongada a Rua Jacarandá, localizada no Bairro Arapongal, no Município de Registro, descrita a seguir:

***DESCRIÇÃO**: A referida área esta localizada no lado esquerdo da Av. Ver. Maria Eulalia Xavier, sentido Bairro/Centro, no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a **área de 2.425,57 m² (dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: tendo seu inicio no ponto 1, cravado no alinhamento da Av. Ver. Maria Eulália Xavier na divisa com a propriedade do Senhor Izidio Clarindo da Silva, de onde segue com uma distância de 12,00 m (doze metros), até o ponto 2, confrontando com a Av. Ver. Maria Eulalia Xavier; Do ponto 2 o perímetro deflete a direita e prossegue com uma distância de 198,61 m (cento e noventa e oito metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 3, confrontando com a propriedade do Senhor Izidio Clarindo da Silva; Do ponto 3 o perímetro deflete a esquerda e prossegue com uma distância de 12,00 m (doze metros) até o ponto 4, confrontando com a propriedade do Senhor Izidio Clarindo da Silva; Do ponto 4 o perímetro prossegue com distância de 205,44 m (duzentos e cinco metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a propriedade do Senhor Izidio Clarindo da Silva.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementado, se necessário, na forma legal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de fevereiro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

JOEL CAMPOS FERNANDES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.281/2013, de autoria do Executivo Municipal